



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Brejolândia

CNPJ 13.651.439/0001-80

LEI Nº 322/2020, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial no orçamento vigente para criação de dotação específica no combate à Covid-19 e dá outras providências”.

O PREFEITO DE BREJOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Brejolândia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de **R\$ 102.184,01 (Cento e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e um centavo)** para fazer face à criação de dotação funcional programática específica para ação de Enfrentamento da Emergência COVID19, na forma seguinte:

Função: 10 – Saúde**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Unidade:** 020601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Ação/Atividade:** 2.056 – Enfrentamento da Emergência COVID19**Fontes:** 0214 – Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS do Gov. Federal Custeio

10.122.005.2056	Enfrentamento da Emergência COVID 19	Fonte	Valor
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	0214	90.000,00
3.3.9.0.32.00.00	Material, Bens e Serviços Dist. Gratuita	0214	12.184,01

Art. 2º - Os recursos para abertura do crédito especial serão os provenientes de excesso de arrecadação decorrente dos recursos extraordinários de combate ao Covid-19 no montante de R\$ 102.184,01 (cento e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e um centavo), conforme trata o artigo 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Praça Alpiniano José Alves, 11, Centro, Brejolândia – BA



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Brejolândia

CNPJ 13.651.439/0001-80

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA/LDO) vigentes, incluindo a presente ação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, com efeito a partir de 1 de abril de 2020.

Brejolândia, 20 de Abril de 2020.


Gilmar Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

Praça Alpiniano José Alves, 11, Centro, Brejolândia – BA